

RESOLUÇÃO CRESS/MS Nº 738/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Revoga a Resolução CRESS/MS nº 661/2020, dispõe sobre a concessão de diárias e ressarcimento de despesa e utilização de transporte fora do município de residência, no âmbito do conselho regional de serviço social – CRESS 21ª Região.

A **Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região – CRESS/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei no 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União no 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei no 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas a normatizar a concessão de diárias e auxílios de representação;

Considerando a Resolução CFESS no 446, de 08 julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 10 de julho de 2003, Seção 1, que dispõe sobre a concessão de diárias, transporte e ressarcimento de despesas a conselheiros, assessores, funcionários e convidados;

Considerando o TC 036.608/2016-5 e os acórdãos 1925/2019 e 1237/2022 do Tribunal de Contas da União – TCU;

Considerando a Resolução CFESS Nº 1005, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União Nº 165, terça-feira, 30 de agosto de 2022, Seção 1, página 408, que dispõe sobre a concessão de diárias, auxílio de representação, ressarcimentos e transporte a conselheiras/os, assessoras/es, empregadas/os e convidadas/os;

Considerando, ainda, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CRESS realizado dia 15 de julho de 2024.

RESOLVE:



CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social **21ª Região**

Art. 1º - Revogar a Resolução CRESS/MS nº 661/2020, dispõe sobre a concessão de diárias e ressarcimento de despesa e utilização de transporte fora do município de residência, no âmbito do conselho regional de serviço social – CRESS 21ª Região.

Art. 2º - Fixar os valores das diárias, ressarcimento de despesas e utilização de transporte fora do município de residência, bem como requisitos e demais regras para regulamentação a Resolução CFESS n. 1005/2022. Com intuito de seguir as deliberações do Conselho Federal de Serviço Social.

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Pleno do CRESS/MS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando integralmente a Resolução CRESS nº 661/2020.

Carmen Ferreira Barbosa
Conselheira Presidente
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS MS